



**Prefeitura Municipal de Canas**  
Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000  
CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo  
e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**MENSAGEM Nº 08 DE 30 DE MARÇO DE 2006**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 08/2006

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio  
com a Secretaria de Estado da Juventude,  
Esporte e Lazer**

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os eventuais e respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a implantação do Projeto Esporte Social, de natureza esportiva, de lazer e que promovam ações voltadas para o atendimento aos jovens.

**Art 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante edição de decreto, a abrir crédito adicional e/ou suplementar, caso seja necessário.

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de março de 2006.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Canas**  
Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000  
CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo  
e-mail.: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

### **JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores.**

Visa a presente mensagem, obter autorização para celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer objetivando o recebimento de recursos financeiros a serem aplicados na implantação do Programa Esporte Social em nosso Município, cujo objeto, é um núcleo de esportes com caráter formativo-educacional que será dirigido, prioritariamente, a crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 a 18 anos com vistas a democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer.

Outrossim, o presente projeto de Lei autoriza caso seja necessário à abertura de crédito adicional e/ou suplementar.

Por tratar de matéria de grande relevância para o Município, requeremos que tramite em regime de urgência.

Sem mais para o presente momento, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

FoneFax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



Gabinete do Prefeito

**OFÍCIO G.P. N.º 118/06**

Canas, 30 de março de 2006.

**SENHOR PRESIDENTE,**

Tem este a finalidade de encaminhar a essa E. Casa de Leis, a **mensagem n.º 08 de 30 de março de 2006.**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ CLEMENTE IZALINO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Canas - SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>30/03/06</u>	Saida: <u>-1/1-</u>
Nº: <u>483</u>	Funcionário: <u>[assinatura]</u>